



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### “PAIXÃO CINÉPOLIS & COCA-COLA”

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.048601/2026

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: GODIVA PROPAGANDA LTDA  
Endereço: AUGUSTA Número: 1939 Complemento: SALA 53 ANDAR 5  
Bairro: CERQUEIRA CESAR Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01413-000  
CNPJ/MF nº: 18.802.590/0001-31

##### 1.2 - Aderentes:

Razão Social: CINÉPOLIS OPERADORA DE CINEMAS DO BRASIL LTDA.  
Endereço: PRES JUSCELINO KUBITSCHEK Número: 2041 Complemento: LOJA 424 PISO 3 SALA 09  
Bairro: VILA NOVA CONCEICAO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04543-011  
CNPJ/MF nº:09.652.820/0001-32

Razão Social: RECOFARMA INDUSTRIA DO AMAZONAS LTDA  
Endereço: BURITI Número: 190  
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: MANAUS UF: AM CEP:69075-000  
CNPJ/MF nº:61.454.393/0001-06

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/04/2026 a 07/05/2026

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/04/2026 a 30/04/2026

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

### 6.1 APRESENTAÇÃO

6.1.1. A promoção “**PAIXÃO CINÉPOLIS & COCA-COLA(SORTEIO)**”, doravante simplesmente “Promoção”, é uma ação promocional, modalidade assemelhada a sorteio, realizada pelas empresas **GODIVA PROPAGANDA LTDA. (GODIVA)**, inscrita no CNPJ sob o n. 18.802.590/0001-31, **CINÉPOLIS OPERADORA DE CINEMAS DO BRASIL LTDA. (CINÉPOLIS)**, inscrita no CNPJ sob o n. 09.652.820/0001-32, e **RECOFARMA INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA. (COCA-COLA)**, inscrita no CNPJ sob o n. 61.454.393/0001-06, com sede na Avenida Burity, 190, Distrito Industrial, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.075-000, de agora em diante denominadas em conjunto “promotoras” e/ou “promotora”.

6.1.2. São elegíveis para esta promoção as compras realizadas por participantes do Club Cinépolis. As compras devem ser realizadas exclusivamente no ambiente online do Club Cinépolis (site ou aplicativo) e nas bombonieres localizadas nos cinemas da rede Cinépolis relacionadas no Anexo I. Na hipótese de inauguração de novas unidades da rede Cinépolis durante o período de vigência desta promoção, tais unidades passarão automaticamente a promoção.

### 6.2. QUEM PODE PARTICIPAR:

6.2.1. Esta promoção é exclusiva para participantes do programa de relacionamento mantido pela empresa CINÉPOLIS, denominado “Club Cinépolis”, objeto de regulamento próprio. Além disto, a participação requer, também, o preenchimento de todos os seguintes requisitos por parte da pessoa interessada:

- (a) ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada na data da apuração;
- (b) ser brasileira ou estrangeira com residência permanente e válida no Brasil;
- (c) estar inscrita no CPF e possuir documento de identidade válido;
- (d) se encontrar residindo em território nacional brasileiro no período da promoção e na data prevista para a realização da viagem que compõe a premiação;
- (e) possuir passaporte válido, assim considerado o passaporte cuja prazo de validade perdure pelo prazo de até 6 (seis) meses contados a partir da data prevista para a realização da viagem (prêmio desta promoção);
- (f) possuir visto válido e, portanto, que lhe permita acesso aos territórios dos Estados Unidos da América (para o potencial contemplado com o 1º tipo de prêmio) ou México (para o potencial contemplado com o 2º tipo de prêmio), regulamente emitidos nos termos da legislação de imigração pela Embaixada e/ou Consulado dos respectivos países; os vistos aqui citados devem estar vigentes por pelo menos 6 (seis) meses contados da data prevista para a realização da viagem objeto do prêmio.

6.2.2. A obtenção de tais documentos e a sua manutenção de forma a conferir-lhes a exigível regularidade, é providência que cabe exclusivamente ao participante, não cabendo qualquer responsabilidade às promotoras. A ausência ou irregularidade desses documentos implicará na desclassificação automática e impossibilidade de fruição do prêmio, nos termos deste Regulamento.

6.2.3. A documentação necessária à comprovação de todos os requisitos referidos no item 6.2.1 deverão ser apresentados às promotoras assim que por ela solicitados aos participantes. Caberá às promotoras verificar toda a documentação e confirmar se ela atende ou não aos requisitos supra descritos.

6.2.3.1. Fica consignado, dada a relevância da informação, que por exigência contratual da organização do evento Copa do Mundo da FIFA 2026™, cujo acesso compõe e é parte indissociável da premiação desta promoção, que também a FIFA deverá validar a documentação referida no item 6.2.1 dos potenciais contemplados e, havendo irregularidades, comunicará o fato às promotoras e isso ensejará desclassificação do interessado.

6.2.4. Estão impedidos de participar desta promoção as pessoas jurídicas, as pessoas físicas que não atenderem os requisitos apresentados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 supra, bem como os funcionários das empresas promotoras, das empresas terceirizadas que prestam serviços à mandatária e/ou às aderentes relacionados à execução desta promoção e, ainda, das empresas diretamente envolvidas com esta promoção. O banco de dados que a promotora possui relativamente a essas pessoas, assim como informações públicas a elas relativas, poderão ser consultados e utilizados pela promotora a fim de verificar a elegibilidade do participante. Os impedidos serão considerados inelegíveis para participação e contemplação e, portanto, desclassificados da promoção. Ademais, fica consignado que aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, por qualquer das promotoras.

6.2.5. O descumprimento de quaisquer dos requisitos de participação implica na nulidade da inscrição daquele participante nesta promoção e, conseqüentemente, na nulidade dos números da sorte eventualmente atribuídos àquela pessoa. Ao inscrever-se para participar desta promoção, o interessado declara-se ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste regulamento, bem como ao fato de que não fará jus a nenhum tipo de recompensa ou indenização de qualquer natureza caso tenha sua participação declarada nula e/ou seja desclassificado.

### 6.3. COMO PARTICIPAR E OBTER CHANCES DE CONTEMPLAÇÃO:

6.3.1. O interessado, tendo cumprido os requisitos apontados no item 6.2, sendo participante devida e previamente inscrito no Club Cinépolis, com seu próprio CPF devidamente vinculado ao seu próprio cadastro no programa, deverá comprar um ou mais "Combos Participantes". Para os fins desta promoção, a compra poderá ocorrer, exclusivamente, das seguintes formas:

#### (a) Compras online

O interessado deverá logar com o seu CPF e demais dados cadastrais no **ambiente restrito do Club Cinépolis**, por meio do site oficial <https://www.cinepolis.com.br/> ou do aplicativo oficial "Cinépolis Brasil", disponível nas lojas de aplicativos Google Play (para dispositivos Android) e Apple Store (para dispositivos iPhone), identificando-se perante o sistema. Assim tendo feito, serão apresentados os "Combos Participantes" desta promoção. Ao adquirir um ou mais "Combo Participante", receberá os números da sorte para participar do sorteio e concorrer aos prêmios.

#### (b) Compras presenciais:

O interessado deverá identificar-se como participante do Club Cinépolis ao atendente que o receber em uma bomboniere localizado nos cinemas da rede Cinépolis mencionadas no Anexo I, informando o seu CPF, que deve coincidir com o cadastrado no programa. Depois de identificado, deverá informar que deseja participar desta promoção. Cumpridas essas duas primeiras etapas, o atendente poderá vincular a compra ao cadastro daquele cliente ao Club Cinépolis. Feito isto, o interessado deverá comprar um ou mais "Combo Participante" para, então, receber os números da sorte para participar do sorteio e concorrer aos prêmios.

6.3.1.1. É responsabilidade do interessado dar ciência à promotora de que faz parte do Club Cinépolis **antes da efetivação da compra de um ou mais "Combo Participante"**. Caso assim não proceda, não será possível identificar que aquela compra está sendo realizada (ou foi realizada) por um participante do Club Cinépolis e isso impedirá que aquela compra seja reconhecida como elegível para os fins desta promoção. Fica registrado, ainda, que concluída a compra, não há como inserir a informação de quem a efetuou foi um participante do programa, sendo indispensável, portanto, que essa identificação seja feita anteriormente, na forma dos itens precedentes.

6.3.1.2. Qualquer que seja o meio escolhido para a realização da compra de "Combos Participantes" o participante declara-se ciente e concorda com o fato de que o recebimento do(s) número(s) da sorte, por si só, não representa que ele preencheu todos os requisitos de participação exigidos para essa promoção, dentre os quais destacam-se aqueles relativos à documentação necessária à fruição dos prêmios, devidamente registradas no item 6.2 deste documento, as quais constituem, para todos os fins, condição de participação e efetivo concurso aos prêmios estabelecidos para esta promoção.

6.3.1.3. As compras deverão ser realizadas exclusivamente pelo próprio participante, previamente cadastrado no Club Cinépolis, com CPF válido vinculado à sua conta. Não serão consideradas válidas compras associadas/realizadas por terceiro (CPF de outra pessoa física) ou empresas (CNPJ).

6.3.1.4. Cada transação elegível gerará número(s) da sorte vinculados ao CPF do participante, não sendo admitido qualquer tipo de cadastro manual ou solicitação posterior para inclusão de compra eventualmente realizada em que o interessado estivesse identificado como participantes do Club Cinépolis antes de efetivada da transação/compra, ainda que conste o número do CPF do participante no cupom fiscal.

6.3.1.5. Serão também consideradas inelegíveis para essa promoção: (i) comprovantes isolados de pagamento sem vínculo com a aquisição de "Combo Participante"; (ii) compras de produtos que não se enquadrem como "Combos Participantes"; (iii) compras realizadas fora do prazo estabelecido neste documento; (iv) compras realizadas em outros estabelecimentos físicos que não os mencionados no Anexo I; (v) compras realizadas online fora do ambiente do Club Cinépolis, no que se inclui o site da Cinépolis que não se confunde com o ambiente/área do Club Cinépolis; (vi) compras realizadas por pessoas não previamente participantes do Club Cinépolis e/ou que não se identificaram corretamente como participantes do programa antes da sua efetivação.

6.3.2. Conforme as compras de "Combos Participantes" ocorrer, o sistema da promotora as registrará vinculando-as aos CPF do cliente participante do Club Cinépolis. Ao final período de participação e observado o disposto no item "Cronograma", a promotora atribuirá os números da sorte correspondentes, observada a seguinte proporção:

#### 1 Combo Participante = 1 Número da Sorte

6.3.2.1. O participante receberá quantos números da sorte fizer jus, na proporção dos "Combos Participantes", não havendo limitação de

números da sorte por CPF.

6.3.3. Qualquer que seja o meio escolhido para a realização da compra de “Combos Participantes” o participante declara-se ciente e concorda com o fato de que o recebimento do(s) número(s) da sorte, por si só, não representa que ele preencheu todos os requisitos de participação exigidos para essa promoção, dentre os quais destacam-se aqueles relativos à documentação necessária à fruição dos prêmios, devidamente registradas no item 6.2 deste documento, as quais constituem, para todos os fins, condição de participação e efetivo concurso aos prêmios estabelecidos para esta promoção.

6.3.4. A fim de garantir diversidade de contemplados, fica consignado que cada participante poderá ser contemplado apenas 1 (uma) vez ao longo de toda esta promoção. Portanto, depois de contemplado por sorteio uma primeira vez, o participante fica inelegível para novas contemplações por sorteio. O controle para aplicação desta regra realizado a partir do CPF.

6.3.5. A simples aquisição dos “Combos Participantes” não garante, por si só, o direito ao recebimento de número(s) da sorte ou à participação válida nesta promoção. Para que a compra seja considerada elegível, é indispensável o cumprimento integral de todas as condições estabelecidas neste regulamento, incluindo, mas não se limitando a: (i) ser membro previamente cadastrado no Club Cinépolis, com CPF válido vinculado à conta no citado programa; (ii) estar devidamente logado/identificado no Club Cinépolis no momento da transação; e (iii) realizar a compra com identificação do CPF cadastrado; (iv) seja realizada dentro do período de participação; (v) preencher todos os requisitos pessoais e possuir todos os documentais previstos no item 6.2.1.

6.3.5.1. O descumprimento de qualquer das regras e requisitos de compra previstos neste regulamento poderá implicar a não geração de número(s) da sorte, ainda que a compra do Combo Participante tenha sido realizada.

6.3.6. Visando garantir a idoneidade da promoção, ao longo de todo o período da promoção e até a efetiva identificação de todos os contemplados, a promotora poderá realizar cruzamentos de dados e auditorias internas para identificar padrões atípicos de compra, tais como múltiplas transações sequenciais vinculadas ao mesmo CPF na mesma data ou em datas muito próximas, além de outras verificações e critérios que julgar necessários e/convenientes para assegurar que as compras realizadas para os fins desta promoção são legítimas, verdadeiras e válidas. Confirmada qualquer irregularidade, os respectivos números da sorte poderão ser invalidados, tornando o participante inelegível ao prêmio.

6.3.7. A Promotora poderá verificar, a qualquer tempo, a autenticidade das compras registradas e o cumprimento integral das condições previstas neste Regulamento. Constatadas irregularidades, inconsistências cadastrais, descumprimento de requisitos (como não estar logado no Club Cinépolis no momento da compra) ou tentativa de fraude, o participante será desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

6.3.8. Caso número(s) da sorte tenham sido atribuídos com base em transações posteriormente consideradas irregulares, estes serão declarados nulos, não gerando qualquer direito ao participante.

#### 6.4. COMBOS PARTICIPANTES

6.4.1. Serão considerados “Combos Participantes” (ou “produtos participantes”) os kits de produtos baixo identificados comercializados durante o período de participação indicado no item 5 deste regulamento. Os kits estarão disponíveis nos cinemas da rede Cinépolis relacionadas no Anexo I e, também, online, no site oficial <https://www.cinepolis.com.br/> e do aplicativo oficial “Cinépolis Brasil”.

**COMBO COCA PIPOCA SALGADA:** 1 (um) Balde de Pipoca Salgada + 2 (duas) Coca-Cola 1L (um litro) cada;

**COMBO COCA ZERO PIPOCA SALGADA:** 1 (um) Balde de Pipoca Salgada + 2 (duas) Coca-Cola Zero 1L (um litro) cada;

**COMBO COCA MIX PIPOCA SALGADA E CAMELO:** 1 (uma) Pipoca Mix (salgada + caramelo) + 2 (duas) Coca-Cola 1L (um litro) cada;

**COMBO COCA ZERO MIX PIPOCA SALGADA E CAMELO:** 1 (uma) Pipoca Mix (salgada + caramelo) + 2 (duas) Coca-Cola Zero 1L (um litro) cada.

6.4.2. Quaisquer produtos que não estejam relacionados no quadro acima NÃO serão considerados “Combos Participantes” e, portanto, a compra destes não produzem quaisquer efeitos relativamente ao disposto neste regulamento, ou seja, não conferem chances de participação e /ou contemplação aos seus adquirentes.

6.4.3. A relação dos itens acima representa a totalidade dos “Combos Participantes” desta Promoção. A disponibilidade dos “Combos Participantes” poderá variar de acordo com cada região do território nacional, sendo assegurado, no entanto, a existência de ao menos uma opção por ponto de venda participante (físico ou online). É de responsabilidade exclusiva do participante verificar, antes da compra, se o “combo” que está adquirindo é um “Combo Participante” desta promoção, conforme relação do item 6.4.1 uma vez que outros combos podem ser comercializados pela Cinépolis

#### 6.5. CRONOGRAMA:

6.5.1. A promoção será desenvolvida conforme cronograma a seguir, observado o horário de funcionamento dos pontos de vendas participantes e o horário de Brasília.

Início do período de participação (compras e inscrições)	Fim do período de compras	Fim do período de participação	Data limite para atribuição de números da sorte	Data da Loteria Federal de referência	Data da apuração	Data limite para divulgação dos contemplados no site da promoção
12h00 do dia <b>01/04/2026</b> 4ª feira	22h00 do dia 30/04//2026 5ª feira	23h59 do dia 30/04/2026 5ª feira	05/05/2026 3ª feira	06/05/2026 4ª feira	07/05/2026 5ª feira	14/05/2026 5ª feira

6.5.2. A promoção será considerada encerrada antecipadamente caso todos os números da sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos antes da data prevista para seu término. Nessa hipótese, os interessados serão devidamente informados pelo site e pelas redes

sociais da Cinépolis Brasil, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da Promoção.

6.5.3. Os participantes poderão acompanhar, por meio do ambiente logado do Club Cinépolis, o histórico de transações realizadas através do Club Cinépolis. Eventuais questionamentos deverão ser formalizados junto à Promotora **até às 12h do dia 05/05/2026**. Após o encerramento do prazo indicado, não serão aceitas reclamações relativas à ausência de registro de transações no Club Cinépolis, assim como a não atribuição de números da sorte.

6.5.4. Ao final do Período de Participação, será consolidado um banco de dados único contendo todos os números da sorte gerados automaticamente pelo sistema em favor dos participantes elegíveis. **Os participantes receberão um e-mail contendo seu(s) número(s) da sorte até o dia 05/05/2026**.

6.5.5. A apuração dos ganhadores será realizada mediante confronto desses números com o resultado da extração da Loteria Federal indicada neste Regulamento.

## 6.6. CADASTRO NO CLUB CINÉPOLIS E ACEITES NECESSÁRIOS PARA ESTA PROMOÇÃO

6.6.1. Os clientes ainda não cadastrados no Club Cinépolis e que queiram participar desta promoção, deverão providenciar o seu cadastro **antes da realização de compras** para que elas sejam elegíveis. Para tanto, devem acessar o site do programa e fornecer seus dados pessoais (nome completo; CPF válido; data de nascimento; e-mail válido; telefone para contato). É responsabilidade dos participantes, cadastrados ou que venham a cadastrar-se no Club Cinépolis, fornecer de forma correta e completa todos os dados solicitados, e mantê-los devidamente atualizados. Esses dados são indispensáveis para a identificação dos participantes, bem como constituem a base de dados a que a promotora recorrerá para fazer contato com os participantes do programa e, também, desta promoção, sendo indispensável, inclusive, para que ela possa comunicar-se com os contemplados. O fornecimento e/ou manutenção de dados errados no cadastro do Club Cinépolis acarretará desclassificação desta promoção.

6.6.3. Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais e de titularidade do participante, não sendo admitido o compartilhamento de dados de terceiros, inclusive e-mail e número de telefone. Os dados informados poderão ser utilizados para validação da titularidade do CPF junto à Receita Federal e demais verificações necessárias à apuração da promoção.

6.6.4. A participação nesta promoção requer, também, que os interessados tomem ciência e se manifestem estar integralmente de acordo com os seguintes documentos, que lhes serão apresentados pela promotora:

- Regulamento desta promoção (este documento);
- Termos de Uso do Club Cinépolis;
- Aviso de Privacidade de todas as empresas Promotoras;
- Ciência e concordância com os termos e condições dos documentos legais da FIFA™, disponíveis em <https://www.fifa.com/en/tournaments/mens/worldcup/canadamexicousa2026/articles/legal-documents> e FAQ FIFA: <https://gpcustomersupportfwc2026.tickets.fifa.com/hc/es>.

6.6.5. Quando do envio dos números da sorte ao participante, este deverá, usando o link que constará do próprio e-mail ou mensagem por meio da qual recebeu o seu(s) número(s), confirmar seus dados cadastrais e conceder os aceitos mencionados no item precedente, sendo as providências aqui referidas requisitos de participação nesta promoção e, portanto, de elegibilidade ao prêmio.

6.6.6. A promotora poderá solicitar ao participante que lhe apresente documentos que confirmem os dados fornecidos quando de sua inscrição no Club Cinépolis, realização de compras e/ou dos demais procedimentos descritos neste regulamento. Ademias, para fins de auditoria, validação da participação e eventual entrega do prêmio, a promotora poderá consultar, a qualquer tempo, os registros internos de venda, cupons fiscais eletrônicos e demais dados transacionais vinculados ao CPF do participante junto às unidades e sistemas da Cinépolis. Identificadas inconsistências, irregularidades ou descumprimento das condições previstas neste Regulamento, o participante poderá ser desclassificado, independentemente de prévio aviso.

### 7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

### 8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

### 9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 07/05/2026 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/04/2026 12:00 a 30/04/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/05/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Gomes de Carvalho NÚMERO: 1666 COMPLEMENTO: 4o Andar BAIRRO: Vila Olímpia

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04547-006

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Cinépolis

### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	<p>O prêmio consiste em um pacote de viagem para Nova York, Estados Unidos, com duração de 2 (duas) noites, previsto para ocorrer entre os dias 12 e 14 de junho de 2026, em datas e horários sujeitos a alterações conforme logística oficial do evento e definição da Promotora, contemplando o(a) participante contemplado(a) e 1 (um) acompanhante por ele(a) indicado(a). O pacote inclui, para o(a) contemplado(a) e seu acompanhante: (i) passagens aéreas de ida e volta, em classe econômica, com saída/retorno do/para o aeroporto escolhido pela promotora, em território brasileiro, e que tenha voo para os EUA; (ii) hospedagem por 2 (duas) noites em acomodação dupla no hotel Hilton Midtown, em Nova York; (iii) 1 (um) ingresso por pessoa para uma partida da Copa do Mundo da FIFA 2026™; (iv) transfer terrestre aeroporto/hotel/aeroporto; (v) transfer hotel/estádio/hotel no dia da partida; (vi) cartão para despesas com alimentação no valor de US\$ 100 (cem dólares americanos) - aproximadamente R\$530,00, por pessoa, por noite – sem possibilidade de saque e/ou transferência de valores; (vii) acesso ao Coca-Cola Welcome Lounge na data de chegada; (viii) seguro viagem internacional; e (ix) kit de amenities personalizados. A programação prevista (sujeita a alterações) inclui: chegada em Nova York no dia 12 de junho de 2026, com traslado ao hotel Hilton Midtown, check-in e acesso ao Coca-Cola Welcome Lounge; no dia 13 de junho de 2026, café da manhã no hotel, transfer para estádio às 15h00 para assistir à partida indicada e retorno ao hotel após o término do jogo; e, no dia 14 de junho de 2026, café da manhã, check-out e transfer ao aeroporto para retorno ao Brasil. Quaisquer despesas não expressamente previstas na descrição do prêmio, incluindo, mas não se limitando a, emissão de passaporte, obtenção de visto, despesas pessoais, consumo excedente ao valor disponibilizado no cartão de alimentação, taxas locais, deslocamentos não previstos e quaisquer outros gastos extras, serão de exclusiva responsabilidade do(a) contemplado(a) e de seu acompanhante.</p>	74.009,60	74.009,60	0	9	1
1	<p>O prêmio consiste em um pacote de viagem para Monterrey, México, com duração de 3 (três) noites, previsto para ocorrer entre os dias 27 e 30 de junho de 2026, em datas e horários sujeitos a alterações conforme logística oficial do evento e definição da Promotora, contemplando o(a) participante contemplado(a) e 1 (um) acompanhante por ele(a) indicado(a). O pacote contempla, para o(a) contemplado(a) e seu acompanhante: (i) (i) passagens aéreas de ida e volta, em classe econômica, com saída/retorno do/para o aeroporto escolhido pela promotora, em território brasileiro, e que tenha voo para o México (ii) hospedagem por 3 (três) noites em acomodação dupla no hotel Fiesta Americana Monterrey Pabellón M, em Monterrey; (iii) 1 (um) ingresso por pessoa para partida da Copa do Mundo da FIFA 2026™.; (iv) transfer terrestre aeroporto /hotel/aeroporto; (v) transfer hotel/estádio/hotel no dia da partida; (vi) cartão para despesas com alimentação no valor de US\$ 70 (setenta dólares americanos) aproximadamente R\$368,00, por pessoa, por noite – sem possibilidade de saque ou transferência de valores; (vii) acesso ao Coca-Cola Welcome Lounge na data de chegada; (viii) city tour de meio período pela cidade de Monterrey; (ix) seguro viagem internacional; e (x) kit de amenities personalizados. A programação prevista (sujeita a alterações) inclui: chegada em Monterrey no dia 27 de junho de 2026, com traslado ao hotel Fiesta Americana Monterrey Pabellón M, check-in e acesso ao Coca-Cola Welcome Lounge; no dia 28 de junho de 2026, café da manhã no hotel e passeio pela cidade (city tour de meio período); no dia 29 de junho de 2026, café da manhã no hotel e transfer às 18h00 para o estádio para assistir à partida indicada, com retorno ao hotel após o término do jogo; e, no dia 30 de junho de 2026, café da manhã, check-out e traslado ao aeroporto para retorno ao Brasil. Quaisquer despesas não expressamente previstas na descrição do prêmio, incluindo, mas não se limitando a emissão de passaporte, obtenção de visto quando aplicável, despesas pessoais, consumo excedente ao valor disponibilizado no cartão de alimentação, taxas locais, deslocamentos não previstos e quaisquer outros gastos extras, serão de exclusiva responsabilidade do(a) contemplado(a) e de seu acompanhante.</p>	31.718,40	31.718,40	0	9	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	105.728,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. A promotora realizará uma apuração na data, local e horário indicado no item 9 deste regulamento, sendo considerado o resultado da Loteria Federal da data indicada no mesmo item.

11.2. Os números sorteáveis (números da sorte) serão compostos de 06 (seis) dígitos, sendo que o primeiro deles corresponderá à “série” e os 05 (cinco) números seguintes correspondem ao “código de participação”, conforme exemplo abaixo:

Série Código de Participação  
4 24.810

11.3. Serão emitidas 10 (dez) séries, numeradas de 0 a 9, com 100.000 (cem mil) números de ordem cada, numerados de 00.000 a 99.999, totalizando, portanto, 1 milhão de números da sorte.

11.4. Caso a quantidade de números da sorte se esgote antes da data de término da promoção, a promoção será considerada encerrada, não sendo mais possível a inscrição de novos interessados e/ou a emissão de mais números da sorte por participantes já inscritos.

11.5. Os números da sorte serão distribuídos aleatoriamente aos participantes na medida em que esses preencham os requisitos necessários para a sua obtenção na forma deste regulamento.

11.6. A atribuição dos números da sorte e sua distribuição aos participantes, será efetuada de forma aleatória, equitativa e concomitante, de acordo com o definido no item II do artigo 2º da Portaria MF nº. 41/2008.

11.7. Para a obtenção dos números da sorte contemplados, serão utilizados os seguintes critérios:

#### 11.7.1. PRIMEIRA ETAPA: DEFINIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE BASE

(a) Obtenção da série contemplada ("série base"): utiliza-se o algarismo simples da primeira dezena do 1º Prêmio da extração da Loteria Federal;

(b) Obtenção do código de participação contemplado ("código base"): utilizam-se os algarismos das unidades simples dos 05 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, lidas de cima para baixo.

Exemplo da Extração da Loteria Federal

1º Prêmio 1 4 6 4 2

2º Prêmio 6 6 8 5 4

3º Prêmio 4 7 8 1 8

4º Prêmio 6 5 7 3 1

5º Prêmio 0 5 0 2 0

(c) No caso do exemplo acima, a "série base" contemplada é a série "4" e o "código de participação base" contemplado é o "24810". Assim, o número da sorte base será 4-24810.

#### 11.7.2. SEGUNDA ETAPA: IDENTIFICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

(a) A apuração contemplará os participantes com 2 (dois) tipos distintos de prêmios. O primeiro tipo de prêmio está identificado pelo número "1" na coluna "Ordem" do quadro constante no item 9 deste regulamento. O segundo tipo de prêmio está identificado pelo número "2" na mesma coluna do referido quadro.

(b) Para a apuração do único contemplado com o "1º tipo de prêmio", será utilizada a "Série Base", definida conforme os procedimentos descritos no item anterior (11.7.1 – Primeira Etapa). Após a identificação da série correspondente, será localizado, dentro desta série, o "Código de Participação Base", sendo o prêmio atribuído ao titular deste código. Logo, a princípio e utilizando-se o exemplo acima, seria contemplado o titular do número da sorte 4-24810.

(c) Na hipótese de a "série base" (no exemplo, a série 4) não ter sido atribuída a nenhum participante, utiliza-se a série imediatamente seguinte (no exemplo, seria a série 5). Persistindo, será verificada a superior a esta (6, 7, 8 etc.) e assim, sucessivamente, até que se localize a primeira série distribuída e imediatamente maior do que a série 4. O contemplado com o 1º tipo de prêmio deverá ser identificado dentro desta série. Para tanto, deve-se buscar dentro dela o "código de participação base" (no caso do exemplo, o código 24810). Caso esse código não tenha sido atribuído a ninguém, busca-se o código de participação imediatamente seguinte e que tenha sido efetivamente atribuído a um participante elegível. Ao titular deste, atribui-se o prêmio.

(d) Para a apuração do contemplado com o "2º tipo de prêmio", será utilizada a série imediatamente subsequente (maior) à Série efetivamente utilizada para a identificação do participante contemplado com o "1º tipo de prêmio". Assim, considerando o exemplo apresentado na Primeira Etapa, os contemplados pertencerão às seguintes séries: Série 4 (1º tipo de prêmio) e Série 5 (2º tipo de prêmio).

(d) Identificada a série a ser utilizada para a contemplação do participante com o "2º tipo de prêmio", na forma do item "d" supra, utiliza-se, dentro dessa série, o "Código de Participação Base" (24810), sendo o prêmio atribuído ao titular deste código. Caso este código não tenha sido atribuído a ninguém, busca-se o código de participação imediatamente seguinte a ele e que tenha sido efetivamente atribuído a um participante elegível. Ao titular deste, atribui-se o prêmio.

(e) Exemplificando:

##### Apuração do contemplado com o 1º tipo de prêmio:

Série: 4

Código de participação: 24810

Deverá ser premiado, a princípio, o titular do seguinte número da sorte: 4-24810

##### Apuração do contemplado com o 2º tipo de prêmio:

Série: 5

Código de participação: 24810

Deverá ser premiado, a princípio, o titular do seguinte número da sorte: 5-24810

(f) Sempre que necessário, ao aplicar as regras de aproximação supra descritas, deve-se considerar que o "número de série" superior a 9 é o 0 e que o "código de participação" superior a 99999 é o 00000.

11.8. Caso a extração da Loteria Federal mencionada neste regulamento deixe de ser realizada na data informada, será utilizado o resultado da extração seguinte.

## 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Os participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas quando de sua inscrição no Club Cinépolis e, também, pelas prestadas em favor da promotora para participar da presente ação promocional. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que não preencherem integralmente todos os requisitos de participação e/ou inscrição, ou, ainda, que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

12.2. Ficam os participantes, cientes, de que não poderão utilizar de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento.

12.3. A promotora reserva-se o direito de desclassificar, a qualquer tempo, qualquer participante que entenda estar manipulando a operação desta promoção, agindo de má-fé ou violando os termos e condições estabelecidos neste regulamento. Ademais, também, constituem hipóteses de desclassificação, exemplificativamente: fraude comprovada, obtenção de benefício ou vantagem de forma ilícita, tentativa de obtenção irregular de número(s) da sorte, bem como o descumprimento de quaisquer requisitos de elegibilidade previstos neste regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos:

- (i) participação realizada com mais de um número de inscrição no CPF ou com CPF incompatível com o titular da conta cadastrada no Club Cinépolis;
- (ii) fornecimento de dados cadastrais incorretos, incompletos, desatualizados ou inverídicos;
- (iii) tentativa de vincular compras não realizadas pelo próprio participante ou em desacordo com as regras previstas neste regulamento;
- (iv) ausência de confirmação da condição de participação válida, incluindo o não cumprimento cumulativo dos requisitos apresentados nos itens 6.2 e 6.3 deste regulamento;
- (v) compras de “Combo Participante” sem identificação do CPF;
- (vi) utilização de meios fraudulentos, escusos ou irregulares para gerar compras, simular transações, manipular registros sistêmicos ou criar condições artificiais de participação que atentem contra os objetivos e condições desta promoção;
- (vii) não consentir com os Aceites e Declarações Obrigatórios previstos neste Regulamento.

12.4. Na forma do item 6.2.4, as pessoas impedidas de participar desta promoção serão desclassificadas. Os empregados e colaboradores vinculados às empresas citadas no referido item que venham a ser desligados durante o período de participação também não poderão participar desta promoção.

12.5. Além das demais hipóteses previstas neste Regulamento, será imediatamente desclassificado desta promoção o participante contemplado que não apresentar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do efetivo recebimento da solicitação da promotora, toda a documentação comprobatória exigida para validação da contemplação. A documentação poderá incluir, sem limitação: (i) documento oficial de identidade com foto; (ii) comprovante de residência atualizado; (iii) comprovação de titularidade do CPF; (iv) passaporte válido; (v) vistos válidos (para os EUA ou México, conforme o caso), ambos com vigência compatível com a data da viagem – mínimo de 6 meses; e (vi) quaisquer outros documentos que se façam necessários para a confirmação da elegibilidade, regularidade da participação e viabilização da entrega do prêmio.

12.5.1. A não apresentação integral da documentação exigida no prazo estipulado, bem como a constatação de irregularidade, inconsistência ou ausência de validade dos documentos apresentados, implicará a desclassificação automática do participante e a consequente perda do direito ao prêmio, independentemente de qualquer aviso ou notificação adicional.

12.6. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor participante.

12.7. O participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias, como, por exemplo: (i) vários participantes que informem no ato do cadastro um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; (ii) qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial; (iii) cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address; (iv) qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter Números da Sorte distribuídos nesta promoção.

12.8. Aqueles que forem desclassificados perdem o direito de participar desta promoção e, portanto, de concorrer aos prêmios, sem prejuízo, ainda, de lhes serem impostas as penalidades previstas em lei, garantindo-se às promotoras tomar as medidas cabíveis contra e/ou ação de regresso em face do infrator.

12.9. Havendo desclassificação antes do sorteio ou durante o período de identificação e validação do potencial ganhador, o participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer/receber ao/o prêmio, sendo o seu número da sorte considerado como não distribuído para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a regra de aproximação para a identificação de um participante apto ao recebimento do prêmio.

12.10. Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade à promotora e/ou as pessoas/empresas envolvidas na realização desta Promoção, não podendo ser imputada, ainda, qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e/ou moral decorrente de:

- a) Caso fortuito ou força maior ou restrição, que possam impossibilitar o ganhador de usufruir seu Prêmio;
- b) Interrupções ou suspensões por quaisquer razões, incluindo caso fortuito, força maior, ações de terceiros e/ou falhas técnicas, conexão e tecnologia;
- c) Cadastros não realizados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, extraviados, corrompidos,

desatualizados, imprecisos ou preenchidos com informações não verdadeiras os quais serão desconsideradas, inclusive, considerando as características inerentes ao ambiente da Internet;

d) Por configurações de bloqueio/segurança no telefone ou e-mail dos participantes que impeçam o recebimento da comunicação desta Promoção, sendo estes os únicos responsáveis pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança;

e) Descumprimento de obrigações impostas por autoridades competentes;

f) Prejuízos diretos ou indiretos que os Participantes possam ter, oriundos da participação na promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle da promotora e/ou das pessoas/empresas envolvidas na promoção; e

g) Participações realizadas em desacordo com as regras deste Regulamento (participações inválidas).

12.10.1. A ocorrência das hipóteses acima não implica em qualquer obrigação de prorrogação do período de participação e da promoção.

12.11. A promotora não se responsabiliza por eventuais prejuízos ou restrições que venham a ser impostas aos contemplados e acompanhantes para a utilização dos Ingressos, não gerando qualquer responsabilidade e/ou obrigatoriedade de qualquer compensação financeira e/ou dilação de prazo para usufruto do prêmio em razão de: (a) eventual negativa do Contemplado e/ou de seu acompanhante em adentrar aos países de destino (ou qualquer país, em caso de eventual escala); (b) contaminação e/ou contato com quaisquer doenças, inclusive decorrente da eventual inobservância de procedimentos e medidas de higiene de responsabilidade dos terceiros envolvidos para a utilização dos Ingressos, como o hotel, companhia aérea, traslados ou quaisquer outros locais. Quaisquer questionamentos ou considerações devem ser direcionadas diretamente aos respectivos responsáveis pelos serviços prestados; e (c) necessidade de adiamento da utilização dos Ingressos por questões de saúde pública ou enfrentamento de situações de calamidade pública ou qualquer outro motivo determinado pela FIFA.

12.11.1. A constatação de qualquer das situações acima poderá acarretar a exclusão imediata do participante, a anulação de seus números da sorte e, se for o caso, a perda do direito ao prêmio, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

### 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O resultado (nome e número da sorte de cada um dos contemplados) será divulgado no prazo de até 10 (dez) dias contados da apuração, nos perfis mantidos pela Cinépolis em redes sociais e no site da promoção, local que que a informação ficará disponível para consulta, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

13.2. A divulgação do nome dos contemplados na forma aqui referida, se faz em cumprimento ao dever legal da promotora em informar (dar publicidade) o resultado da promoção e, assim o sendo, encontra amparo na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados. A não concordância do interessado com a divulgação aqui referida, implica na impossibilidade deste participar da promoção e, por isso, se necessário, sua inscrição será recusada. A fim de garantir a privacidade de dados e a segurança do contemplado, parte de seu nome poderá ser ocultada, utilizando-se símbolos, como, por exemplo “\*”.

13.3. Tendo em vista a necessidade de a promotora fazer a conferência de documentos e dados para, então, assegurar que o participante preencheu todos os requisitos de participação e elegibilidade necessários para a sua efetiva contemplação, o participante declara-se ciente e de acordo com o quanto segue: a divulgação de seu nome como sendo o contemplado nesta promoção é feita pela promotora, inicialmente, em caráter precário e com a finalidade inicial de dar publicidade ao fato e, assim, facilitar a localização do possível contemplado pela promotora. Caso o participante seja desclassificado da promoção, declara estar ciente e de acordo com o fato de que não fará jus a qualquer tipo de indenização ou recompensa, isentando a promotora de toda e qualquer responsabilidade.

13.4. Os ganhadores validados serão comunicados sobre a sua contemplação, após sua identificação e validação, por telefone, SMS /WhatsApp e/ou e-mail conforme os dados constantes do cadastro.

### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Até 10 (dez) dias úteis após a apuração, o cliente sorteado será contatado por telefone, mensagem do tipo WhatsApp, e-mail e/ou por telegrama com AR, conforme dados fornecidos à promotora, para que encaminhe a ela, sem nenhum ônus, todos os documentos necessários à comprovação das condições de participação apresentadas neste regulamento, notadamente no item 6.2. As instruções para o envio serão oportunamente oferecidas aos participantes pela promotora. Na mesma oportunidade, o potencial contemplado deverá encaminhar à promotora também os documentos da pessoa que designará como seu acompanhante, sendo certo que ela também deverá cumprir todos os requisitos indicados neste regulamento, notadamente aqueles que dizem respeito à possibilidade ou não dessa pessoa realizar a viagem aos EUA ou México, conforme o caso.

14.2. Recebidos todos os documentos solicitados pela promotora e validadas as informações, inclusive para fins de confirmação do preenchimento de todos os requisitos para participação e contemplação nesta ação promocional, o participante será confirmado como contemplado. Do contrário, será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios estabelecidos neste regulamento para a localização de um outro participante elegível.

14.3. O participante terá o prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas, contados da data do primeiro contato efetivo da promotora consigo, para encaminhar a documentação solicitada. Na hipótese de ser constatada alguma falha na documentação inicialmente enviada, a promotora concederá ao participante a oportunidade de corrigi-la, desde que o faça no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da solicitação da promotora neste sentido. Não sendo cumpridos os prazos aqui estabelecidos, o participante será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios deste regulamento.

14.4. Preenchidos todos os requisitos desta promoção, especialmente quanto ao cumprimento de todos os critérios de participação e elegibilidade, o prêmio será entregue ao contemplado, mediante assinatura de recibo, livre e desembaraçado de qualquer ônus, no prazo de até 30 dias da data de apuração. Tendo em vista a natureza da premiação, esta será inicialmente documentada por meio de “Carta Compromisso de Entrega do Prêmio” devidamente assinada pela promotora. Até o momento da viagem, serão encaminhados os contemplados a documentação relativa à viagem propriamente dita, compreendendo, por exemplo, os vouchers de reserva de passagens aéreas, hotel, ingressos etc.

14.5. A promotora poderá solicitar a presença do contemplado em uma unidade da Cinépolis, à escolha da promotora e preferencialmente próxima da residência do cliente, para a entrega simbólica da premiação e, também, obtenção da assinatura deste na “Carta Compromisso” e /ou no “recibo de entrega do prêmio”. Não sendo possível, a entrega e/ou assinatura dos documentos aqui referidos em unidade da Cinépolis, a entrega poderá ser realizada em outra localidade ou de forma remota (online, por vídeo chamada), à critério da promotora, sem ônus ao contemplado. Em qualquer hipótese, será dada ciência prévia acerca do local, data e horário da entrega do prêmio e/ou assinatura do recibo.

14.6. Para o recebimento do prêmio, poderá ser requerido ao contemplado e seu acompanhante que forneçam à promotora dados pessoais e cópias dos documentos a seguir indicados e, também, de outros que sem mostrem necessários à confirmação de que essas pessoas atendem ao presente regulamento, e/ou que sejam necessários para viabilizar a efetiva entrega e fruição do prêmio: (a) documento de identidade (RG ou CNH) emitido há menos de 10 (dez) anos, permitindo que este seja reconhecido por meio da foto que conste do documento; (b) CPF; (c) comprovante de endereço (contas de água, energia, telefone ou outros serviços prestados no local); (d) passaporte e vistos válidos; (e) outros documentos pessoais que possam ser necessários à entrega da premiação.

14.7. Se, por motivo de foro íntimo e/ou eventuais ocorrências de saúde, saúde pública, calamidade, tais como, exemplificativamente, pandemias, endemias, epidemias, guerras, estados de sítio e emergência, entre outros, o contemplado se recusar-se a receber o prêmio antes do aceite da premiação, poderá formalizar a recusa à promotora, facultando a ela que declare desclassificado aquele participante e premie outra pessoa a ser identificada aplicando-se as regras de aproximação previstas neste regulamento.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

### 15.1 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

15.1.1. Os participantes declaram-se cientes de que seus dados pessoais coletados em decorrência de sua participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa promotora e parceiros envolvidos na promoção e com a autoridade fiscalizadora (SPA/MF – Secretaria de Prêmios e Apostas), limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da própria promoção e entrega da premiação prevista neste documento, nos limites da legislação aplicável. Os dados pessoais serão utilizados, assim, para adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção e em cumprimento ao presente regulamento e à legislação vigente. As empresas parceiras, por sua vez, devolverão à promotora os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas que lhe forem atribuídas em razão desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação nesta promoção, vez que são ações (tratamento de dados) imprescindíveis à sua realização.

15.1.2. Adicionalmente, a promotora poderá solicitar aos participantes que lhe permita fazer uso dos dados pessoais obtidos com a realização desta promoção para comunicações institucionais e publicitárias, apresentando, por exemplo, campanhas promocionais, ofertas de produtos e serviços por ela comercializados e conteúdos afins. Este consentimento poderá ser retirado pelos que o concederem, encaminhando um e-mail para [dl\\_privacidade@cinopolis.com](mailto:dl_privacidade@cinopolis.com).

### 15.2. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

15.2.1. A responsabilidade da promotora com o contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio (vouchers de hospedagem, transfers, passagens aéreas, ingressos etc.), sendo a premiação pessoal e intransferível. A premiação será entregue em nome do contemplado, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, no prazo de até 30 dias contados da apuração. É vedada a transferência do prêmio, inclusive a revenda dos ingressos que o compõe, mesmo após a entrega ao contemplado pela promotora.

15.2.2. A partir do momento da entrega do prêmio, a promotora não se responsabiliza pela não utilização do prêmio pelo contemplado, seja qual for o motivo. Referente aos Ingressos, a responsabilidade da promotora limita-se à disponibilização do Ingresso, conforme definido neste Regulamento.

15.2.3. Com relação ao Ingresso que compõe a premiação, necessário destacar que trata-se de ingresso para evento de propriedade e exclusiva responsabilidade de um terceiro organizador, do qual uma das promotoras é mera patrocinadora, e, portanto, não têm qualquer ingerência sobre a promoção, produção e realização do evento (Copa do Mundo da FIFA 26™), fica consignado que a citada empresa não será responsável por qualquer alteração nas datas e/ou local do evento, nem mesmo pelo eventual cancelamento de alguma atividade ligada à Copa do Mundo da FIFA 26™, que venha a afetar a entrega ou a fruição do prêmio prometido.

15.2.4. É de responsabilidade exclusiva do contemplado e de seu acompanhante:

(a) agir dentro dos parâmetros da moral, bons costumes e legislação aplicável, de acordo com as restrições estabelecidos nos países de destino dos prêmios, além das regras da organizadora do evento (FIFA), não se responsabilizando a promotora por qualquer problema ou discussão de ordem judicial ou não, que o comportamento do contemplado/acompanhante possa vir causar;

(b) possuir, manter válidos e providenciar, em tempo hábil, todos os documentos necessários para o recebimento e fruição do prêmio, de acordo com as exigências legais do país de destino e conforme prazos operacionais definidos pela promotora;

(c) apresentar-se no dia e horário indicado para a realização da viagem, assim como de cada atividade que compõe a premiação, portanto a documentação necessária e cumprindo todas as orientações que lhes tiver sido fornecidas pela promotora e/ou prestadores de serviço por ela contratados.

15.2.5. A promotora não será responsável caso o contemplado e/ou seu acompanhante sejam impedidos de embarcar, ingressar ou permanecer no país de destino por ausência, irregularidade ou invalidade de documentação, ou qualquer objeção das autoridades locais.

### 15.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.3.1. A promotora enviará Lista de Participantes (com nomes e números da sorte) para a SPA após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal de referência.

15.3.2. O direito ao prêmio prescreve em 180 dias contados a partir da data da apuração. Dez dias após o prazo de caducidade, o valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional.

15.3.4. A promotora comprovará a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da apuração junto à SPA.

15.3.5. Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, a promotora não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por situações não inteiramente sujeitos ao seu controle, como, por exemplo, inscrições/conteúdos não recebidos, atrasados, incompletos, inválidos, incorretos, imprecisos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados para efeito desta promoção, bem como, por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, falha de software e hardware ("bugs"), queda de energia, ou em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, não sendo devida qualquer indenização aos participantes, sendo certo, ainda, que tão logo a situação seja normalizada, a promoção terá prosseguimento.

15.3.6. Do mesmo modo, a promotora não poderá se responsabilizar por quaisquer problemas técnicos comuns em ambiente de internet ou mau funcionamento, de responsabilidade do participante, decorrentes de conexão, que possam prejudicar temporariamente o acesso ao site desta promoção, incluindo, mas não limitadas às seguintes ocorrências que sejam resultantes de: (a) falhas em equipamentos do participante, de energia ou transmissão; (b) erros de hardware ou software de propriedade do participante; defeito ou falha do computador, celular, telefone, cabo, satélite, rede, eletroeletrônico, equipamento sem fio ou conexão à internet ou outros problemas decorrentes do acesso à internet do participante; (c) erro ou limitação por parte dos provedores de serviços de internet do participante, erro na transmissão das informações; atraso ou falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; congestionamento da rede, internet e/ou serviços web ligados ao site da promoção; intervenções não autorizadas sejam essas humanas ou não, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude; (d) problemas técnicos fora do controle da Promotora ou de impossibilidade imediata de correção; (e) utilização de software desatualizados ou descontinuados.

15.3.7. Caso, por qualquer razão, alheia ao controle da promotora, haja interrupção no cadastramento do participante, de maneira que não seja concluída a sua inscrição e/ou quaisquer das funcionalidades site, este deverá acessar novamente, no intuito de concluir seu cadastro/participação na promoção, ficando os participantes, cientes, desde já, que não lhes será devida qualquer indenização.

15.3.8. Na eventualidade de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo prescricional de 180 (cento e oitenta) dias corridos previsto neste Regulamento.

15.3.9. Os ganhadores e seus acompanhantes autorizam, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela promotora, de seu nome, marca, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta promoção, pelo período de 01 (um) ano a partir da data do sorteio de ganhadores.

15.3.10. Os participantes autorizam a promotora a fazer uso de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados quando do cadastro no Club Cinépolis e/ou promoção, com o propósito de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a promotora, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria/MF nº 41/2008, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que título gratuito os dados dos "Participantes" coletados nessa promoção.

15.3.11. A participação nesta promoção constitui ampla e total concordância do participante ao disposto nas cláusulas deste regulamento e serve como comprovação de que o participante não possui nenhum impedimento para usufruir a premiação.

15.3.12. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este evento e seu Regulamento serão solucionados pela promotora. Persistindo, a decisão será submetida à consideração da S.P.A. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e órgãos conveniados em cada jurisdição.

15.3.14. O prêmio será exibido de forma meramente ilustrativa no material publicitário desta promoção. Além disso, referências aos prêmios poderão ser expostas nas unidades da rede Cinépolis no Brasil. imagens meramente ilustrativas da premiação serão divulgadas no site da promoção, no site e nos perfis mantidos em redes sociais pela Cinépolis Brasil, inclusive naqueles do Club Cinépolis.

15.3.15. Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a Promotora recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor de mercado dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, na rede bancária, com o código 0916.

15.3.16. O regulamento completo desta promoção está disponível no site da promoção. Dúvidas poderão ser direcionar para o Fale Conosco da Cinépolis, disponível em: <https://www.cinepolis.com.br/contato/>.

## 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e

visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 01/04/2026 às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador OCK.PCB.TDJ